

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9386-B/2016

Considerando o disposto no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017, aprovado pela Portaria n.º 199-B/2016, de 20 de julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 599/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março,

158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, e no artigo 5.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 199-B/2016, de 20 de julho;

Aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos referentes ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2016-2017.

21 de julho de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público

Ano Letivo de 2016-2017

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1 2	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional. Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 1.ª fase do concurso nacional.	21 de julho.	10 de agosto. 12 de setembro.
3	Divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional.		12 de setembro.
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional.	12 de setembro.	16 de setembro.
5	Apresentação das reclamações aos resultados da 1.ª fase do concurso nacional	12 de setembro.	16 de setembro (1).
6 7	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional	12 de setembro.	23 de setembro. 16 de setembro.
8	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação a que se refere o n.º 4 do artigo 42.º do regulamento do concurso nacional.	_	19 de setembro.
9	Divulgação das vagas a que se refere o n.º 5 do artigo 42.º do regulamento do concurso nacional.	_	21 de setembro.
10	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas.	_	23 de setembro.
11	Decisão sobre as reclamações referentes à 1.ª fase do concurso nacional	_	10 de outubro (1).
12	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 2.ª fase do concurso nacional.	_	29 de setembro.
13 14	Divulgação dos resultados da 2.ª fase do concurso nacional	29 de setembro.	29 de setembro. 3 de outubro.
15 16	Apresentação das reclamações aos resultados da 2.ª fase do concurso nacional	29 de setembro.	7 de outubro (¹). 3 de outubro.
17	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 46.º e o n.º 5 do artigo 47.º do regulamento do concurso nacional.	_	4 de outubro.
18	Divulgação das vagas a que se refere o n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do concurso nacional.	_	6 de outubro.
19	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional	6 de outubro.	10 de outubro.
20	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas.	_	7 de outubro.
21	Decisão sobre as reclamações referentes à 2.ª fase do concurso nacional.	_	17 de outubro (1).
22	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 3.ª fase do concurso nacional.	_	14 de outubro.
23	Divulgação dos resultados da 3.ª fase do concurso nacional	_	14 de outubro.
24	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional.		18 de outubro.
25	Apresentação das reclamações aos resultados da 3.ª fase do concurso nacional	l 14 de outubro.	20 de outubro (1).

Referência	Ação	Início	Fim
26	Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 27 (n.ºº 3 a 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional).		18 de outubro.
27	Matrícula e inscrição nas instituições ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas.	_	21 de outubro.
28	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação sobre os candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que efetivamente se matricularam.	_	24 de outubro.
29	Decisão sobre as reclamações referentes à 3.ª fase do concurso nacional	_	31 de outubro (¹).

⁽¹⁾ As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

209751845

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1160-A/2016

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência, IP

O Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 27 de junho de 2016, deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e nos n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

I — Revogar a alínea c) do ponto III da sua deliberação de 30 julho 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, sob o n.º 1757/2015, na redação introduzida pela deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I. P., de 26 de outubro de 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, sob o n.º 2011/2015.

II — Proceder à alteração da alínea c) do ponto II da deliberação mencionada no ponto anterior, a qual passa a ter a seguinte redação:

«II — [...]:

a) [...] *b*) [...]

c) Autorizar a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

d) [...]

e) [...]

√) […]

8) [...] 6) []

i) [...]

j) [...]

N) [...]

III — Proceder à alteração da alínea *c*) do ponto V da deliberação de 30 julho 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, sob o n.º 1757/2015, a qual passa a ter a seguinte redação:

«V — [...]

a) [...]

 $\overrightarrow{b})$ [...]

c) Autorizar a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

d) [...] *e*) [...]

f) [...] *g*) [...]

n) [...] *i*) [...]

i) [...] *j*) [...].:

IV — Proceder à republicação, em anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante, a deliberação de 30 julho 2015, publicada, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, sob o n.º 1757/2015, com a redação atual, atentas as alterações constantes da deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I. P., de 26 de outubro de 2015, cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, sob o n.º 2011/2015.

V — A presente deliberação produz efeitos a 27 de junho de 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde o dia 30 de julho de 2015 até à presente data.

21 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

ANEXO

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 30 de julho de 2015, deliberou:

I — Revogar a deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P. de 5 de junho de 2015, que aguarda publicação.

II — Delegar no Presidente, António José Costa Romenos Dieb, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Controlo e Auditoria, ao Núcleo de Apoio Jurídico e de Contencioso, ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência

Estratégico Nacional e no Portugal 2020;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 €